



Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

PROJETO DE LEI Nº 037, de 25 de maio de 2023.

Câmara Municipal de Vereadores
de Marcelino Ramos

Protocolo de Entrada nº 40/2023

Data: 02/06/2023

Agente Administrativo Técnico

**Autoriza contratação temporária de excepcional
interesse público e dá outras providências.**

**VANNEI MAFISSONI, Prefeito Municipal de Marcelino Ramos, Estado do Rio
Grande do Sul,**

FAÇO SABER, que foi encaminhado, para apreciação do Poder Legislativo
Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Município de Marcelino Ramos, através do Poder Executivo, autorizado
a contratar pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, em
razão de excepcional interesse público, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde do
Município, para apoio das equipes de saúde, sendo a seguintes vaga e carga horária
contratada, como sendo:

Quantidade	Função	Básico (R\$)	Jornada Laboral
01	Médico Ginecologista e Obstetra	R\$ 11.890,83	20h/s

Art. 2º As especificações das atribuições do servidor contratado na forma desta Lei são
as que constam no Anexo I da Lei Municipal nº 076/2002, de 11 de janeiro de 2002.

Art. 3º O contrato, de que trata o art. 1º, será de natureza administrativa, ficando
assegurado ao contratado os direitos previstos na Lei Municipal nº 010/2020, de 31 de março
de 2020.

Parágrafo Único - A seleção do contratado dar-se-á por processo seletivo
simplificado.

Art. 4º As despesas resultantes da presente Lei correrão à conta de dotações
orçamentárias próprias.



Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelino Ramos/RS, 25 de maio de 2023.


VANNEL MAFISSONI,
Prefeito Municipal.

Lei Nº 37





Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa obter autorização legislativa para contratação emergencial de médico ginecologista e obstetra, como sendo:

Faz-se necessários a contratação de médico ginecologista e obstetra para atendimento ambulatorial das gestantes do Município, já que não realizamos mais partos normais e nem cirúrgicos no Hospital Marcelinense, sendo encaminhado para Município de referência, como também para atendimento de pacientes na área de ginecologia.

Estes são os motivos que nos levam a enviar o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Edis.

Portanto, submetemos o presente Projeto de Lei a essa Colenda Casa Legislativa, pleiteando-se sua apreciação e favorável deliberação.

Atenciosamente,



VANNEL MAFISSONI,
Prefeito Municipal.